

OFÍCIO CIRCULAR Nº 06-12/2010/DPB/CGSI/CEX/PROEX

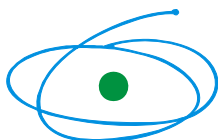
Brasília, 7 de maio de 2010.

Assunto: Cadastramento de dados bancários de bolsistas

Senhor(a) Coordenador(a)

1. Devido à grande recorrência de problemas de pagamento de bolsa gerados por cadastramento incorreto ou incompleto de dados bancários ou pessoais (como o número de CPF, diverso do registrado no sítio eletrônico da Receita Federal) pelos programas de pós-graduação, temos a esclarecer alguns pontos que, por vezes, não são obedecidos.
2. [].
3. No momento do cadastramento de bolsistas, para evitar atraso no recebimento de mensalidades, não é suficiente preencher o campo “Nome do Banco” no SAC-IES: é necessário que os dados relativos ao **número do banco** sejam preenchidos, **sempre com três algarismos**, conforme a relação na planilha anexa a este ofício. Por exemplo, suponha que um programa cadastre um bolsista que tenha conta-corrente no Banco do Brasil. Sabendo que o número desse banco é “001”, caso o programa preencha o número do banco com a informação “1” ou “01”, haverá problemas para o pagamento daquele bolsista.
4. Também é necessário atentar-se para o fato de que todos os algarismos e dígitos da conta-corrente devem ser preenchidos. Já no caso do **número de agência**, informamos que é de fundamental importância a informação de todos os quatro primeiros algarismos, mesmo que algum deles seja o algarismo “0”. Por exemplo, suponha que haja um bolsista com a agência de número “0092-8”. Se o programa preencher o campo do número dessa agência com o número “92-8” ou “092-8”, ou ainda “0928”, haverá problemas para o pagamento da bolsa, pois teriam sido desprezados indevidamente um ou dois algarismos “0”.
5. Outrossim, como forma de prevenção a problemas futuros, é necessário que, antes de ser cadastrada uma nova bolsa, o bolsista seja orientado a verificar com a sua agência bancária se a conta-corrente por ele informada está devidamente ativa.
6. Outro ponto já explorado pelo Ofício Circular CAPES/DPB/PROEX nº. 05-12/2010 que cabe ser ressaltado é o fato de que, antes de ser feito o cadastro de um bolsista, é preciso verificar se o aluno era bolsista de outro programa da CAPES, tal como

bolsa no exterior, ou de outra agência de fomento, como o CNPq, e certificar-se de que foi realizado o cancelamento de sua antiga bolsa de estudos.



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Brazilian Federal Agency for Support and Evaluation of Graduate Education

C A P E S

7. No caso do CNPq, ainda é preciso encaminhar à CAPES (por email e por meio postal) declaração em papel com o timbre da Instituição de Ensino Superior, assinada pelo coordenador do programa de pós-graduação em que o aluno está matriculado, informando que o estudante não recebeu bolsa de estudos com referência ao mês em que ocorrer o cadastro. Também é válido para esse fim o envio de declaração assinada pela equipe técnica do CNPq responsável pelos serviços de concessão de bolsas de pós-graduação.

8. [].

9. Se, incorretamente, forem inseridas bolsas anteriores (de mestrado ou doutorado), é possível que haja corte no pagamento de bolsa quando houver esgotamento do prazo de bolsa. Portanto, esse é uma informação para a qual o programa deve atentar-se.

10. [].

11. [].

12. [].

Atenciosamente,

Ivana de Jesus C. Costa Ferreira

Coordenadora do Programas de Apoio à Excelência
CAPES/DPB/CGSI/CEX